

Lei n° 858, de 22 de Maio de 1.958

Dispõe sobre aumento de vencimentos

e a câmara Municipal de São Félix decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Aumentados os vencimentos mensais dos funcionários abaixo relacionados, a partir de 1° de Janeiro do corrente exercício.

I - contador	Cr\$ 5.500,00
II - Tesoureiro	Cr\$ 5.000,00
III - Secretário	Cr\$ 4.500,00
IV - Lançador	Cr\$ 4.000,00
V - Escriturário	Cr\$ 3.500,00
VI - Motorista chefe	Cr\$ 5.000,00
VII - Encanador	Cr\$ 3.500,00
VIII - Jardineiro	Cr\$ 3.200,00

Art. 2° - Os pagamentos a que se refere a presente lei, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 22 de maio de 1.958.

Carro Marmiro
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de maio de 1.958.

Sebastião Manoel Funes
Secretário

67

Lei n: 858, de 22 de Maio de 1958

Dispõe sobre aumento de vencimentos

A Câmara Municipal de São Félix decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos mensais dos funcionários a baixo relacionados, a partir do 1º de Janeiro do corrente exercício.

- I - Contador
- II - Tesoureiro
- III - Lancador
- IV - Escrevente
- V - Motorista - Chefe
- VI - Encanador
- VII - Jardineiro

Em São Félix, para entrar em vigor.
22 de Maio de 1958
Elastrício Manoel Fontes
Secretário